

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal / Criado de Acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016



www.jaguariaiva.pr.gov.br



DECRETOS

DECRETO nº. 467/2022

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, a pedido, Licença Remunerada, pelo período de 03 (três) dias, com início em 18/04/2022, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 04764/2022, a senhora VERLI ALVES TEIXEIRA, servidora com cargo em provimento efetivo de Professor, matriculada sob nº. 1.057 e 3.001, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.870-8 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.709-78.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 11 de maio de 2022.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO nº. 468/2022

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 21 e 23 da Lei Municipal nº. 1.589/2004,

Considerando, a Portaria nº. MPFR-0072.16.000108-6, expedida pela Primeira Promotoria de Justiça da Comarca de Jaguariaíva em 30/03/2016;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando, que executa além de suas atribuições do cargo de Professor, irá responder pela Assessoria Pedagógica de Ensino Fundamental junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, com base no Protocolo Geral sob nº. 04789/2022, à servidora com cargo em provimento efetivo de Professor, senhora MARCIA REGINA DE OLIVEIRA RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.022-0 II/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX.659-19, matriculada sob os nºs. 5.550 e 6.494, Função Gratificada, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Fica revogado o Decreto nº. 341/2019.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a data de 13 de abril de 2022.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 11 de maio de 2022.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 469/2022

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; artigo 22 da Lei Municipal nº. 1.589/2004, c/c art. 55 da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral nº. 05341/2022,

Considerando, o previsto no artigo 22, da Lei Municipal nº. 1.589/2004, que establece que o Professor receberá além do vencimento, gratificação pelo exercício de Direção de Unidades Escolares;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, onde a Secretaria da Pasta requereu e a Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Professor, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL, responderá como Diretora do CEMEI Pedro Nunes,

DECRETA

Artigo 1º. NOMEIA, com base no Protocolo Geral sob nº. 05341/2022, para o cargo de Diretora do CEMEI Pedro Nunes, a Senhora DANIELE CRISTINE TALAR PINTO, servidora pública municipal com cargo em provimento

Jaguariaíva, 13 de maio de 2022

02 Páginas / Ano 6 / Edição nº 568

efetivo de Professor de Ensino Fundamental, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.038-4 SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.699-86, matriculada sob nº. 6.509, percebendo os vencimentos correspondentes ao cargo, devendo cumprir carga horária de 20 (vinte) horas semanais, mais jornada suplementar de 20 (vinte) horas semanais.

Artigo 2º. A servidora receberá Função Gratificada, correspondente a 30% (trinta por cento) do vencimento básico de carreira, nos termos do art. 22 da Lei Municipal nº. 1.589/2004.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos a 03 de maio de 2022.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 11 de maio de 2022.

ALCIONE LEMOS
Prefeita

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO nº. 470/2022

Súmula: Dispõe sobre a Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 508.500,00 (quinhentos e oito mil e quinhentos reais).

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002, Lei Federal nº. 4.320/64 e artigo 4º e 7º, da Lei Municipal nº. 2.888/2021,

DECRETA

Artigo 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Jaguariaíva, no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 508.500,00 (quinhentos e oito mil e quinhentos reais) para as seguintes Dotações Orçamentárias:

10 SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SMECEL
2.047 Manutenção da Educação Fundamental
230 3.39.30.32.00.00.00.00 102 Material, Bens e Serviço para Distri. 400.000,00

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
1.010 Obras de Próprios Municípios da Saúde
287 4.4.90.51.00.00.00.00 3497 Obras e Instalações 69.000,00

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENV. S. OCIAL - SHADS
2.081 Manutenção dos Serviços do CREAS P/AEFI
409 3.3.90.30.00.00.00 3935 Material de Consumo 30.000,00

13 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
0.002 Amortização de Encargos com o IPASPMI
425 4.6.91.71.00.00.00.00 Principal da Dívida Por Contrato 9.500,00

Artigo 2º. Os recursos necessários à suplementação a que se refere o artigo anterior, decorrerão do artigo 4º, incisos I, II, III, IV e V, artigo 7º, Parágrafo 1º, e 2º, inciso II da Lei nº. 2.888/2021, artigo 43, Parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº. 4.320/1964, provenientes:

I. Oríundos do cancelamento das seguintes dotações:

10 SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SMECEL
2.047 Manutenção da Educação Fundamental
225 3.1.90.11.00.00.00.00 102 Vencimentos e Vantagens Fixas 400.000,00

13 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
0.005 Pagamento de Precatórios
428 3.1.90.91.00.00.00.00 Sentenças Judiciais 9.500,00

II. Oríundos do superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2021:

Fonte Descrição Valor
3497 Vigilância em Saúde 69.000,00
3935 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial 30.000,00

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2.866, de 02 de agosto de 2021 (Plano Pluriannual - PPA 2022 - 2025).

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2.876, de 01 de outubro de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022).

Artigo 5º. Este Decreto entrará em vigor na presente data.

Artigo 6º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete da Prefeita, 13 de maio de 2022.

ALCIONE LEMOS
Prefeita

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

DECRETO nº. 471/2022

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2.155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 05786/2022,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2.903/2022 de 25/03/2022, cuja Lei Municipal, além de regularizar as gratificações de funções, revogou a Lei nº. 2.610/2010 e o Decreto nº. 99/2011, onde ambos os instrumentos regulamentavam o TIDE - Tempo de Dedicação Integral e Exclusiva;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - SEFINP, nas diversas atribuições que lhe incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2.903/2022, onde a Secretaria da Pasta requereu e a Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando, que além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - SEFINP, participa da gestão de projetos ligados ao produtor rural, seja por programas municipais, estaduais ou federais;

Considerando que exerce função de confiança junto ao gabinete da Secretaria,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER à servidora com cargo em cargo em provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, senhora ADRIANA APARECIDA PEREIRA FELIX, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.065-4 SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX.279-45, matriculada sob nº. 4.465, Gratificação de FG 10, o que corresponde ao percentual de 100% (cem por cento), do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 13 de maio de 2022.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

PORTARIA N°. 04/2022

O Senhor Gil Lorusso do Nascimento Filho, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º - Designar o servidor Sergio Cruz, ocupante de cargo de provimento efetivo - Engenheiro Civil CREA PR 21.588/D para fiscalizar a obra Contratação empresa especializada serviço engenharia p/realização pavimentação em CBUQ e, ruas do Primavera – SAM 38, Concorrência Pública 01/2022, nesta cidade.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e anote-se.

EDIFÍCIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA, em 11 de maio de 2022.

Gil Lorusso do Nascimento Filho
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística



CÂMARA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCACAO DE:

- 17 (DEZESENTE) IMPRESSORAS MONOCROMÁTICAS MULTIFUNCIONAIS LASER

PARA IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO PRETO E BRANCO, COM FRANQUIA MENSAL DE 1.250 COPIAS/MÊS;

- 1 (UMA) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER PARA IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO PRETO E BRANCO E COLORIDO, COM FRANQUIA MENSAL DE 1.250 COPIAS/MÊS;

- 0 (UMA) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER PARA IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO PRETO E BRANCO E COLORIDA, PAPEL A4 E A3, INCLUSIVE EM PAPEIS COM GRAMATURA DE 180 G/M2 OU SUPERIOR, COM FRANQUIA MENSAL DE 500 COPIAS/MÊS, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Complementar nº. 123/2006 e legislação correlata.

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 26/05/2022, às 14:00h, no endereço eletrônico: www.bilcompras.org.br (Acesso identificado)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 10:00h do dia 26/05/2022, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico: www.bilcompras.org.br

CRITÉRIO DE JUDGAMENTO: Menor preço por item.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos podem ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos, localizada na sede da Câmara Municipal de Jaguariaíva - PR, em horário de expediente e nos dias úteis, no site <http://cmjaguariaiva.pr.gov.br/>, menu Licitações e no site www.bilcompras.org.br. Outras informações pelo e-mail: compras@cmjaguariaiva.pr.gov.br.



AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO TELHADO, IMPLANTAÇÃO DO ESTACIONAMENTO AUTOMATIZADO DO SETOR METROPOLITANO DA EDUCAÇÃO GLOBAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA/PR, em conformidade com disposto na Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Complementar n.º 123/2006 e legislação correlata.

ABERTURA SÉSSÃO DE LANCES: 30/05/2022, às 14:30h, no endereço eletrônico: www.bilcompras.org.br (Acesso Identificado)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 11:00h do dia 30/05/2022, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico: www.bilcompras.org.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por Lote

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos podem ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos, localizada na sede da Câmara Municipal de Jaguariaíva - PR, no horário de expediente, nos dias úteis, no site <http://cmjaguariaiva.pr.gov.br>, menu Licitações e no site www.bilcompras.org.br. Outras informações pelo e-mail: compras@cmjaguariaiva.pr.gov.br.

EM BRANCO

	EXPEDIENTE	
Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguariaíva		
Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica do Município de Jaguariaíva/PR - Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016.		
Rosana Araújo Lopes - MTB. nº 3194 - PR Jornalista Responsável		
Secretaria Municipal de Comunicação Social Rua Leônidas Ferreira de Barros, s/nº - Cidade Alta Fone: (43) 3535-5638		
E-mail: comunicacao@jaguariaiva.pr.gov.br		